



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.684/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)**, para cobrir despesas com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e manutenção dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	44.000,00	1
Total								44.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	44.000,00	1
Total								44.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal


ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209